

<b>CUSTOS TABELADOS PARA PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>Custo (Ufemgs)</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare
Análise e vistoria de Plano de Manejo sustentável da vegetação nativa.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	203 Ufemg + 49 UFM por hectare ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare
Aproveitamento de material lenhoso.	203 + 1,64 UFM por metro cúbico
Análise de Cadastro Ambiental Rural com vistoria e, imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração
Análise de processo de regularização de reserva legal através da compensação em unidades de conservação estaduais de domínio público.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração
Análise de processo de reserva legal para fins de averbação opcional ou alteração de localização.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração
Prorrogação de prazo de validade do DAIA.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração
Análise de projetos técnicos de reconstituição da flora para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração
Análise de projetos de recuperação de área alterada ou degradada para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	203 Ufemg + 1,64 UFM por hectare ou fração

**Esta tabela refere-se aos custos de Autorização de Intervenção Ambiental – AIA, estabelecidos pela Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.**

**CONFORME DECRETO Nº 01, de 02 de janeiro de 2025, o valor da UFM para o exercício de 2025 será de 3,37 ( três reais e trinta e sete centavos)**